



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores: Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
João Carlos Roma Balsante

Secretariou a Reunião Maria Helena Bilro Vitória Félix

-----No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 10,40 horas.

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O senhor Presidente propôs uma alteração à Ordem do Dia, com a introdução de um novo ponto, ficando a mesma constituída da seguinte forma:

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Convocação de Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. 1º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária.
5. Protocolo de Colaboração entre o Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos e a Câmara Municipal de Alandroal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

6. Contrato para Funcionamento da Escola de Futebol no Concelho de Alandroal.
7. Atribuição de Cartão do Jovem Múncipe.
8. Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação ALT20-08-2114-FEDER-000199: Fortaleza de Juromenha: Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartada Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior.
9. Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022: Centro Comunitário de Alandroal.
10. Candidatura a Pedido de Financiamento: Empréstimo Quadro (EQ) do Banco Europeu de Investimento (BEI) – PT 2020. Operação POSEUR-03-2012-FC-001266: Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central.
11. Relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º EMP/CP/009-2019. para a Empreitada “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”.
12. Relatório de Ponderação das Participações recebidas no âmbito da discussão pública, aberta para apreciação da Proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal.
13. Processo de obras n.º 3/09 – URBAN.
14. Processo de obras n.º 27/19 – EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 19/19 – EDIFIC.
16. Ratificações Orçamentais.

1.- INFORMAÇÕES

-----Neste ponto da Ordem do Dia, o senhor presidente informou que o município tinha recebido a comunicação da decisão de aprovação relativamente à candidatura ao Fundo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

Ambiental, para uma viatura de transporte escolar de sete lugares, cem por cento elétrica, a qual entende que irá facilitar bastante a movimentação das crianças pelas várias escolas.

----- O senhor Presidente deu ainda conhecimento do seu Despacho n.º 1-GP/2020, que concede as tolerâncias de ponto para o ano 2020, tendo sido distribuído um exemplar a cada um dos vereadores. -----

2.- CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 28.º DA LEI N.º 75/2013.

----- O senhor Presidente explicou a necessidade da realização de uma Assembleia Extraordinária, nomeadamente para a aprovação das candidaturas ao financiamento BEI que faziam parte da ordem de trabalhos, pelo que apresentou uma proposta para solicitar ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, uma sessão extraordinária, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013. -----

----- O **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** enviar ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, o pedido de convocação de sessão extraordinária deste órgão deliberativo. -----

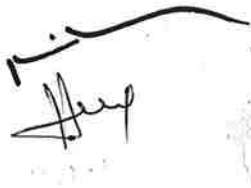
3.- PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

----- Não foram apresentados documentos neste ponto, pelo que o mesmo não foi objeto de deliberação. -----

4.- 1º ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA.

----- O senhor Presidente apresentou uma minuta do 1.º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para implementação do programa de apoio à redução tarifária entre a Câmara Municipal e a CIMAC, cujo documento ficará apenso à presente ata. -----

----- Após alguns esclarecimentos do senhor Presidente sobre o aditamento ao referido protocolo, que consubstancia uma prorrogação do prazo de vigência do mesmo, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do 1.º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para implementação do programa de apoio à redução tarifária entre a Câmara Municipal e a CIMAC. -----

5.- MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CENTRO INTERUNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS CAMONIANOS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

-----Foi apresentada pelo senhor Presidente uma minuta do protocolo de colaboração entre o Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos e a Câmara Municipal de Alandroal, o qual tem por finalidade unicamente a cooperação científica, sem qualquer contrapartida financeira, e cujo documento ficará apenso à presente ata. -----

----- Ponderado e analisado o assunto, o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do protocolo de colaboração entre o Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos e a Câmara Municipal de Alandroal. -----

6.- CONTRATO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FUTEBOL NO CONCELHO DE ALANDROAL”

----- Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião uma minuta do Contrato para Funcionamento da Escola de Futebol no Concelho de Alandroal, cujo documento ficará apenso à presente ata. -----

----- Após breve esclarecimento do senhor Presidente, referindo que se tratava basicamente de ratificar um seu despacho que permitia a renovação do referido contrato por mais um ano, o **Executivo municipal aprovou por maioria, com 4 votos a favor e a abstenção do vereador do DITA**, o prolongamento por mais um ano do Contrato para Funcionamento da Escola de Futebol no Concelho de Alandroal. -----

7.- ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

----- Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9473 da Secção de Serviço Social, datada de 30 de Dezembro, e que se anexa à presente ata. -----

----- Ponderado e analisado o assunto, o **Executivo municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do Cartão Jovem Múncipe, a Rodrigo Miguel alferes Godinho Balixa. -----

8.- CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO ALT20-08-2114-FEDER-000199: FORTALEZA DE JUROMENHA: CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADA EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR.

-----Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 01-GP/2020, datada de 06 de janeiro, e que a seguir se transcreve: -----

“João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Devido ao excesso de endividamento, o município de Alandroal está comprometido, até 2036, com um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que, entre outras condicionantes, consome uma parte considerável dos recursos que se poderiam traduzir em investimento e coloca limites à própria capacidade de investimento.

2. Entre as obras que ficaram por concluir de mandatos anteriores e as novas possibilidades concretizadas e a concretizar, resulta um conjunto de investimentos estruturantes, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do concelho e para a sua subsistência e sustentabilidade futura que é urgente executar no imediato – no curto prazo do horizonte de encerramento do presente quadro comunitário – aproveitando os



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

fundos comunitários que já lhes estão afetos ou venham a estar, sob pena de se perder para sempre a possibilidade da sua concretização.

3. Neste contexto, o município de Alandroal não tem capacidade para assegurar, exclusivamente com fundos próprios, num tão curto e concreto espaço de tempo, as contrapartidas nacionais para estes investimentos.

4. Para além do mais, pelo PAM, está-lhe vedado o acesso a todos os mecanismos de financiamento normalmente ao dispor dos municípios para estes fins, como os empréstimos bancários.

5. O município pode, apenas, reforçar o seu capital para investimento através do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (EQ-BEI) e, ainda assim, carecendo de autorização prévia do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que supervisiona a execução do PAM.

6. A linha EQBEI – Autarquias “foi criada para apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020 com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.” In Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

7. Assim, a linha EQBEI é o único mecanismo de reforço de capital para fazer face a contrapartidas nacionais de projetos financiados por fundos comunitários ao dispor do município do Alandroal e está a ser amplamente utilizada por municípios de todos os quadrantes políticos de todo o país para esse fim.

8. Os financiamentos da Linha BEI estão neste momento a ser contratados a uma taxa de juro de zero, pelo que se trata, na prática, de um reembolso em 15 anos, com dois de carência.

9. Os empréstimos-quadro do BEI não relevam para efeitos de cálculo dos limites de endividamento municipal, pelo que não comprometem o alcançar das metas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

estabelecidas para o município no que diz respeito à redução do seu endividamento, conforme referido no parecer do FAM, em anexo, e que se transcreve:

“A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excecionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.

A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.”

10. O Fundo de Apoio Municipal (FAM), acabou de se pronunciar favoravelmente quanto ao acesso do município a esta linha, para as três obras e valores seguintes:

Consolidação e Restauro das Muralhas da Fortaleza de Juromenha: 896.756,61 euros (cerca de 69 mil euros/ano sem juros);

Conclusão da Biblioteca Municipal/Centro Comunitário de Alandroal: 418.799,25 euros (cerca de 32 mil euros/ano sem juros);

Intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal): 109.980,25 euros (cerca de 8 mil euros/ano sem juros).

11. Às três obras corresponde um valor de 1.425.536,11 euros. Valor que o Município entende ter condições de acomodar sem comprometer o cumprimento das metas de redução do endividamento estabelecidas e com o qual o FAM concordou.

12. A este financiamento corresponde uma prestação total anual de 109.597,63 euros, 9.133,10 euros por mês, durante 13 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

13. Do parecer do FAM transcreve-se a conclusão:

(...) “face às vantagens e benefício económico resultante das candidaturas aos projetos cofinanciados em apreço e, desde que, a despesa com os empréstimos seja compensada com as medidas compensatórias declaradas pelo Município que assegurem o equilíbrio orçamental, entende-se justificável a autorização para o município celebrar o contrato de financiamento em apreço.

Face ao exposto, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município, e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, não se vê inconveniente que, a Direção Executiva emita parecer favorável para autorização da celebração dos contratos de empréstimos com recurso à Linha BEI PT 2020, no âmbito da aprovação das candidaturas em apreço.”

Considerando, ainda, que:

1. A Fortaleza de Juromenha tem sofrido recentes derrocadas nas suas muralhas que demonstram que se encontra em acelerado processo de degradação e exige uma intervenção urgente de consolidação e restauro das suas muralhas.
2. Tal intervenção é fundamental para a salvaguarda futura do monumento, mas também abre caminho a investimentos privados no interior da fortaleza e a toda uma nova dinâmica de desenvolvimento daquela vila, com efeitos no concelho e na região. No entanto, é certo que sem o avanço da intervenção nas muralhas não haverá interesse dos privados em investir no interior de uma ruína.
3. A obra de consolidação e restauro da fortaleza exige cerca de 5 milhões de euros de investimento, de acordo com o orçamento final resultante do projeto de execução aprovado.
4. O município de Alandroal conseguiu assegurar 3,5 milhões de euros de fundos comunitários do Alentejo 2020. Precisa de dispor de 1,5 milhões de euros de fundos próprios para a contrapartida nacional. Esse valor é impossível de assegurar, na totalidade, sem financiamento adicional e no prazo máximo de 24 meses. Mesmo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

linha BEI no valor de 896.756,61 euros, o Município precisa de afetar do seu orçamento ou fundos próprios, mais 600 mil euros.

5. Em resumo, com cerca de 69 mil euros por ano – 5.700 euros por mês – durante 13 anos, o município assegura um investimento imediato de 5 milhões de euros em geração de poupança, criação de riqueza e de empregos, com um retorno previsto muitas vezes superior ao valor investido anualmente.

Assim, e tendo em conta que:

1. Estas obras não podem ser executadas uma a uma e ao longo do tempo. São financiadas por um quadro comunitário que se aproxima do fim e por isso têm que ser executadas todas no prazo de dois anos sob pena de se perderem definitivamente os financiamentos.

2. Sem a aprovação desta Linha EQBEI para estas três obras fica comprometida a execução de quase 4 milhões de euros de fundos comunitários já assegurados pelo município e que se perderão!

3. Fica comprometida a redução de perdas na rede de águas, a conclusão da Biblioteca/Centro Comunitário e a reabilitação da Fortaleza de Juromenha, o mais importante e estruturante projeto de desenvolvimento de que este município pode beneficiar,

proponho ao Executivo Municipal:

1. Aprovação de contratação do financiamento reembolsável nas condições fixadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP:

Operação ALT20-08-2114-FEDER-000199: Fortaleza de Juromenha - Consolidação e Restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior

Montante Financiamento Aprovado: 896.756,61 euros

Prazo do financiamento reembolsável: 15 anos, com 2 anos de carência

Serviço da Dívida:

Juros: 0€



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

Amortização anual: entre 69.013,72€, no Ano 3, e 68.981,29€ no ano 15.

2. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação do presente financiamento reembolsável, no montante total de 896.756,61 euros, com uma taxa de juros igual a zero, em 15 anos com 2 anos de carência.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.” -----

----- Após a leitura integral da proposta por parte do senhor Presidente, o qual explicou ainda a importância da aprovação desta proposta para o desenvolvimento do concelho de Alandroal, e em particular no que se refere ao restauro das ruínas da fortaleza de Juromenha, o assunto foi posto à votação, tendo sido **aprovado o documento por maioria, com 3 votos a favor e 2 votos contra dos vereadores da CDU e do DITA**, os quais não usaram da palavra para fundamentar a sua decisão. -----

9.- CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO ALT20-06-4943-FEDER-000022: CENTRO COMUNITÁRIO DE ALANDROAL.

-----Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 02-GP/2020, datada de 06 de janeiro, e que a seguir se transcreve: -----

“João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. Devido ao excesso de endividamento, o município de Alandroal está comprometido, até 2036, com um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que, entre outras condicionantes, consome uma parte considerável dos recursos que se poderiam traduzir em investimento e coloca limites à própria capacidade de investimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

2. *Entre as obras que ficaram por concluir de mandatos anteriores e as novas possibilidades concretizadas e a concretizar, resulta um conjunto de investimentos estruturantes, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do concelho e para a sua subsistência e sustentabilidade futura que é urgente executar no imediato – no curto prazo do horizonte de encerramento do presente quadro comunitário – aproveitando os fundos comunitários que já lhes estão afetos ou venham a estar, sob pena de se perder para sempre a possibilidade da sua concretização.*
3. *Neste contexto, o município de Alandroal não tem capacidade para assegurar, exclusivamente com fundos próprios, num tão curto e concreto espaço de tempo, as contrapartidas nacionais para estes investimentos.*
4. *Para além do mais, pelo PAM, está-lhe vedado o acesso a todos os mecanismos de financiamento normalmente ao dispor dos municípios para estes fins, como os empréstimos bancários.*
5. *O município pode, apenas, reforçar o seu capital para investimento através do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (EQ-BEI) e, ainda assim, carecendo de autorização prévia do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que supervisiona a execução do PAM.*
6. *A linha EQBEI – Autarquias “foi criada para apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020 com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.” In Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP*
7. *Assim, a linha EQBEI é o único mecanismo de reforço de capital para fazer face a contrapartidas nacionais de projetos financiados por fundos comunitários ao dispor do município do Alandroal e está a ser amplamente utilizada por municípios de todos os quadrantes políticos de todo o país para esse fim.*
8. *Os financiamentos da Linha BEI estão neste momento a ser contratados a uma taxa de juro de zero, pelo que se trata, na prática, de um reembolso em 15 anos, com dois de carência.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

9. Os empréstimos-quadro do BEI não relevam para efeitos de cálculo dos limites de endividamento municipal, pelo que não comprometem o alcançar das metas estabelecidas para o município no que diz respeito à redução do seu endividamento, conforme referido no parecer do FAM, em anexo, e que se transcreve:

“A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excepcionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.

A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.”

- 10.O Fundo de Apoio Municipal (FAM), acabou de se pronunciar favoravelmente quanto ao acesso do município a esta linha, para as três obras e valores seguintes:

Consolidação e Restauro das Muralhas da Fortaleza de Juromenha: 896.756,61 euros (cerca de 69 mil euros/ano sem juros);

Conclusão da Biblioteca Municipal/Centro Comunitário de Alandroal: 418.799,25 euros (cerca de 32 mil euros/ano sem juros);

Intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal): 109.980,25 euros (cerca de 8 mil euros/ano sem juros).

- 11.Às três obras corresponde um valor de 1.425.536,11 euros. Valor que o Município entende ter condições de acomodar sem comprometer o cumprimento das metas de redução do endividamento estabelecidas e com o qual o FAM concordou.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

12.A este financiamento corresponde uma prestação total anual de 109.597,63 euros, 9.133,10 euros por mês, durante 13 anos.

13.Do parecer do FAM transcreve-se a conclusão:

(...) “face às vantagens e benefício económico resultante das candidaturas aos projetos cofinanciados em apreço e, desde que, a despesa com os empréstimos seja compensada com as medidas compensatórias declaradas pelo Município que assegurem o equilíbrio orçamental, entende-se justificável a autorização para o município celebrar o contrato de financiamento em apreço.

Face ao exposto, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município, e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, não se vê inconveniente que, a Direção Executiva emita parecer favorável para autorização da celebração dos contratos de empréstimos com recurso à Linha BEI PT 2020, no âmbito da aprovação das candidaturas em apreço.”

Considerando, ainda, que:

1. O Centro Comunitário/Biblioteca Municipal de Alandroal está por concluir há mais de 12 anos e o edifício dá sinais claros de degradação. É uma importantíssima valência educativa, social e cultural para colocar ao serviço da comunidade e irá albergar outros serviços do município e dos serviços desconcentrados da administração pública que ganham em acessibilidade, qualidade e serviço e economia de recursos.
2. Dos 837 mil euros estimados para concluir a obra, só cerca de 246 mil correspondem a fundos comunitários pelo que o município precisa de encontrar quase 600 mil euros de fundos próprios para a contrapartida nacional. Esse valor é impossível de assegurar, na totalidade, sem financiamento adicional e no prazo máximo de 12 meses. Mesmo com a linha BEI no valor de 418.799,25 euros, o Município precisa de afetar do seu orçamento ou fundos próprios, 172.724,24 euros.
3. A circunstância de terem já sido lançados dois concursos públicos que acabaram por ficar desertos indica que poderá ainda ter que ser feita uma revisão em alta do valor final de lançamento da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

4. *Em resumo, com cerca de 32 mil euros por ano –2.685 euros por mês – durante 13 anos, o município assegura um investimento imediato de 837.598,49 euros em geração de poupança, criação de riqueza e de empregos, com um retorno previsto muitas vezes superior ao valor investido anualmente.*

Assim, e tendo em conta que:

- 1. Estas obras não podem ser executadas uma a uma e ao longo do tempo. São financiadas por um quadro comunitário que se aproxima do fim e por isso têm que ser executadas todas no prazo de dois anos sob pena de se perderem definitivamente os financiamentos.*
- 2. Sem a aprovação desta Linha EQBEI para estas três obras fica comprometida a execução de quase 4 milhões de euros de fundos comunitários já assegurados pelo município e que se perderão!*
- 3. Fica comprometida a redução de perdas na rede de águas, a conclusão da Biblioteca/Centro Comunitário e a reabilitação da Fortaleza de Juromenha, o mais importante e estruturante projeto de desenvolvimento de que este município pode beneficiar,*

proponho ao Executivo Municipal:

- 1. Aprovação de contratação do financiamento reembolsável nas condições fixadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP:*

Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022: Centro Comunitário de Alandroal

Montante Financiamento Aprovado: 418.799,25 euros

Prazo do financiamento reembolsável: 15 anos, com 2 anos de carência

Serviço da Dívida:

Juros: 0€

Amortização anual: entre 32.230,47€, no Ano 3, e 32.200,20€ no ano 15.

- 2. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação do presente financiamento reembolsável, no*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

montante total de 418.799,25 euros, com uma taxa de juros igual a zero, em 15 anos com 2 anos de carência.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.” -----
---- Após a leitura integral da proposta por parte do senhor Presidente, o qual esclareceu que estas obras têm de ser executadas num período de 2 anos, o assunto foi posto à votação, tendo sido **aprovado o documento por maioria, com 3 votos a favor e 2 votos contra dos vereadores da CDU e do DITA**, os quais não usaram da palavra para fundamentar a sua decisão. -----

10.- CANDIDATURA A PEDIDO DE FINANCIAMENTO: EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) DO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO (BEI) – PT 2020. OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-001266: CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA NO ALENTEJO CENTRAL.

-----Pelo senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 02-GP/2020, datada de 06 de janeiro, e que a seguir se transcreve: -----

“*João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:*

14. Devido ao excesso de endividamento, o município de Alandroal está comprometido, até 2036, com um Plano de Ajustamento Municipal (PAM) que, entre outras condicionantes, consome uma parte considerável dos recursos que se poderiam traduzir em investimento e coloca limites à própria capacidade de investimento.

15. Entre as obras que ficaram por concluir de mandatos anteriores e as novas possibilidades concretizadas e a concretizar, resulta um conjunto de investimentos estruturantes, fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do concelho e para a sua subsistência e sustentabilidade futura que é urgente executar no imediato – no curto prazo do horizonte de encerramento do presente quadro comunitário – aproveitando os fundos comunitários que



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

já lhes estão afetos ou venham a estar, sob pena de se perder para sempre a possibilidade da sua concretização.

16. *Neste contexto, o município de Alandroal não tem capacidade para assegurar, exclusivamente com fundos próprios, num tão curto e concreto espaço de tempo, as contrapartidas nacionais para estes investimentos.*
17. *Para além do mais, pelo PAM, está-lhe vedado o acesso a todos os mecanismos de financiamento normalmente ao dispor dos municípios para estes fins, como os empréstimos bancários.*
18. *O município pode, apenas, reforçar o seu capital para investimento através do Empréstimo Quadro do Banco Europeu de Investimento (EQ-BEI) e, ainda assim, carecendo de autorização prévia do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que supervisiona a execução do PAM.*
19. *A linha EQBEI – Autarquias “foi criada para apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações aprovadas no âmbito do Portugal 2020 com o objetivo de acelerar o investimento da execução dos fundos através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa.” In Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP*
20. *Assim, a linha EQBEI é o único mecanismo de reforço de capital para fazer face a contrapartidas nacionais de projetos financiados por fundos comunitários ao dispor do município do Alandroal e está a ser amplamente utilizada por municípios de todos os quadrantes políticos de todo o país para esse fim.*
21. *Os financiamentos da Linha BEI estão neste momento a ser contratados a uma taxa de juro de zero, pelo que se trata, na prática, de um reembolso em 15 anos, com dois de carência.*
22. *Os empréstimos-quadro do BEI não relevam para efeitos de cálculo dos limites de endividamento municipal, pelo que não comprometem o alcançar das metas estabelecidas para o município no que diz respeito à redução do seu endividamento, conforme referido no parecer do FAM, em anexo, e que se transcreve:*

“A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excecionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.

A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.

23.O Fundo de Apoio Municipal (FAM), acabou de se pronunciar favoravelmente quanto ao acesso do município a esta linha, para as três obras e valores seguintes:

Consolidação e Restauro das Muralhas da Fortaleza de Juromenha: 896.756,61 euros (cerca de 69 mil euros/ano sem juros);

Conclusão da Biblioteca Municipal/Centro Comunitário de Alandroal: 418.799,25 euros (cerca de 32 mil euros/ano sem juros);

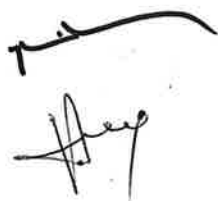
Intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal): 109.980,25 euros (cerca de 8 mil euros/ano sem juros).

24.Às três obras corresponde um valor de 1.425.536,11 euros. Valor que o Município entende ter condições de acomodar sem comprometer o cumprimento das metas de redução do endividamento estabelecidas e com o qual o FAM concordou.

25.A este financiamento corresponde uma prestação total anual de 109.597,63 euros, 9.133,10 euros por mês, durante 13 anos.

26.Do parecer do FAM transcreve-se a conclusão:

(...) “face às vantagens e benefício económico resultante das candidaturas aos projetos cofinanciados em apreço e, desde que, a despesa com os empréstimos seja compensada com as medidas compensatórias declaradas pelo Município que assegurem o equilíbrio



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

orçamental, entende-se justificável a autorização para o município celebrar o contrato de financiamento em apreço.

Face ao exposto, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município, e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, não se vê inconveniente que, a Direção Executiva emita parecer favorável para autorização da celebração dos contratos de empréstimos com recurso à Linha BEI PT 2020, no âmbito da aprovação das candidaturas em apreço.”

Considerando, ainda, que:

1. A intervenção de Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central (Alandroal) visa a redução das perdas de água no sistema em baixa com a conseqüente redução de despesa do município e aumento da poupança. Estima-se que o valor do investimento venha a ser totalmente recuperado e ultrapassado com o decorrer dos anos.
2. O financiamento para esta intervenção resulta de uma candidatura conjunta de 4 municípios (Alandroal, Estremoz, Reguengos de Monsaraz e Viana do Alentejo) e uma vez que é intenção dos restantes três municípios a apresentação de uma candidatura conjunta para obter fundos do EQBEI para fazer face à contrapartida nacional, é muito importante que o município de Alandroal os acompanhe nesse propósito como forma de reforçar as hipóteses de sucesso conjunto.
3. O município de Alandroal conseguiu assegurar 72.853,32 euros de fundos comunitários do Alentejo 2020. Precisa de dispor de 147.107,20 euros de fundos próprios para a contrapartida nacional. Esse valor é difícil de assegurar, na totalidade e tendo em conta os compromissos já apresentados nas propostas anteriores – Proposta n.º 01-GP/2020 e Proposta n.º 02-GP/2020, sem financiamento adicional e no prazo máximo de 6 meses. Mesmo com a linha BEI no valor de 109.980,25 euros, o Município precisa de afetar do seu orçamento ou fundos próprios, mais 37 mil euros.
4. Em resumo, com cerca de 8.464€ euros por ano – 705 euros por mês – durante 13 anos, o município assegura um investimento imediato de quase 220 mil euros em geração de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

poupança, criação de riqueza e de empregos, com um retorno previsto muitas vezes superior ao valor investido anualmente.

Assim, e tendo em conta que:

- 4. Estas obras não podem ser executadas uma a uma e ao longo do tempo. São financiadas por um quadro comunitário que se aproxima do fim e por isso têm que ser executadas todas no prazo de dois anos sob pena de se perderem definitivamente os financiamentos.*
- 5. Sem a aprovação desta Linha EQBEI para estas três obras fica comprometida a execução de quase 4 milhões de euros de fundos comunitários já assegurados pelo município e que se perderão!*
- 6. Fica comprometida a redução de perdas na rede de águas, a conclusão da Biblioteca/Centro Comunitário e a reabilitação da Fortaleza de Juromenha, o mais importante e estruturante projeto de desenvolvimento de que este município pode beneficiar,*

proponho ao Executivo Municipal:

- 3. Aprovação de contratação do financiamento reembolsável nas condições fixadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP:*

Operação POSEUR-03-2012-FC-001266: Controlo de Perdas de Água no Alentejo Central

Montante Financiamento Aprovado: 109.980,25 euros

Prazo do financiamento reembolsável: 15 anos, com 2 anos de carência

Serviço da Dívida:

Juros: 0€

Amortização anual: entre 8.464€, no Ano 3, e 8.460,02€ no ano 15.

- 4. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação do presente financiamento reembolsável, no montante total de 109.980,25 euros, com uma taxa de juros igual a zero, em 15 anos com 2 anos de carência.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

À próxima reunião de Câmara para deliberação.” -----

-----Após a leitura integral da proposta por parte do senhor Presidente, o qual esclareceu que estas obras têm de ser executadas num período de 2 anos, o assunto foi posto à votação, tendo sido **aprovado o documento por maioria, com 3 votos a favor e 2 votos contra dos vereadores da CDU e do DITA**, os quais não usaram da palavra para fundamentar a sua decisão. -----

1 1. - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2019. PARA A EMPREITADA “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”.

----- O senhor Presidente apresentou o relatório em epígrafe, o qual fica apenso à presente ata, tendo informado que se tratava do documento que atestava o facto do concurso para a empreitada do Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal, ter ficado deserto. -----

----- O documento foi posto a votação tendo sido aprovado pelo **Executivo Municipal por maioria, com 4 votos a favor e a abstenção do vereador do DITA.** -----

12.- RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA, ABERTA PARA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DE ALANDROAL.

----- Pelo senhor Presidente foi apresentado o relatório de Ponderação das Participações recebidas no âmbito da discussão pública, aberta para apreciação da Proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, o qual fica apenso à presente ata, tendo informado que o documento não tinha tido qualquer participação pública. -----

----- O documento foi posto a votação tendo sido aprovado pelo **Executivo Municipal por unanimidade.** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

13.- PROCESSO DE OBRAS N.º 3/09 – URBAN

----- Apresentada pelo senhor Presidente a informação n.º 584/19, da Secção de Urbanismo e Fiscalização, datada de 26 de dezembro de 2019, referente à requerente Maria Felicidade Letras Garçoa da Silva, requerendo a receção definitiva da obra, e a consequente libertação da caução. -----

----- Colocado a votação, o **Executivo Municipal aprovou o documento por unanimidade.** -----

14.- PROCESSO DE OBRAS N.º 27/19 – URBAN

----- Apresentada pelo senhor Presidente a informação n.º 585/19, da Secção de Urbanismo e Fiscalização, datada de 26 de dezembro de 2019, referente à requerente Rosa Cubico Comércio I.M.G., Lda, requerendo a junção de elementos ao processo em epígrafe. -----

----- Colocado a votação, o **Executivo Municipal aprovou o documento por unanimidade.** -----

14.- PROCESSO DE OBRAS N.º 19/19 – URBAN

----- Apresentada pelo senhor Presidente a informação n.º 582/19, da Secção de Urbanismo e Fiscalização, datada de 23 de dezembro de 2019, referente ao requerente António José Cotovio Roma, entregando os projetos de especialidades do processo em epígrafe. -----

----- Colocado a votação, o **Executivo Municipal aprovou o documento por unanimidade.** -----

16.- RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08-01-2020

ACTA N.º 01

----- **Deliberado por maioria**, com 3 votos a favor e com as abstenções dos vereadores da CDU e do DITA, senhora Mariana Chilra, e senhor João Nabais, respetivamente, ratificar as alterações orçamentais n.ºs 58 e 59 de 2019 e n.ºs 1 e 2 de 2020.e que ficam anexas à presente ata. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta por unanimidade, no final da reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião. Eram 11:15 horas.-----

----- E eu, Maria Helena Bilro Vitória Félix, designada para o efeito, lavrei, li e subscrevo a presente ata-----

O Presidente da Câmara,

A Secretária,

MINUTA

1º Aditamento ao Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária

Preâmbulo

Na sequência do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), estatuído pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, foi celebrado, a 1 de outubro de 2019, o Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares.

É previsível que a Lei do orçamento de Estado de 2019 seja prorrogada parcialmente em 2020, nos termos do artigo 12-H da Lei 91/2001, de 20 de agosto (norma mantida em vigor pelo n.º 2 do artigo 7º da Lei 151/2015, de 11 de setembro que aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental), que dispõe, no seu número 4 que *durante o período transitório em que se mantiver a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado respeitante ao ano anterior, a execução do orçamento das despesas obedece ao princípio da utilização por duodécimos das verbas fixadas nos mapas orçamentais que as especificam, de acordo com a classificação orgânica(...)*.

Por forma a dar continuidade, no ano de 2020, ao Protocolo referido, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente Aditamento.

ADITAMENTO

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, com o NIPC 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho, 1, em Évora, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, _____, com poderes para o ato e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal na sua reunião de 17 de dezembro de 2019, doravante designada por CIMAC;

e

O Município de Alandroal, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça da República, pessoa coletiva n.º 506772527, aqui representado por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Arraiolos com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, 27, pessoa coletiva nº 501258027, aqui representado por Jorge Joaquim Piteira Macau, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Borba com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 503956546, aqui representado por António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Estremoz com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rossio Marquês de Pombal, pessoa coletiva nº 506556590, aqui representado por Francisco João Ameixa Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Évora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Edifício Paços do Concelho, pessoa coletiva nº 504828576, aqui representado por Carlos Manuel Pinto de Sá, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Montemor-o-Novo com sede nos Paços do Concelho, sitos Largo Paços do Concelho, pessoa coletiva nº 506609553, aqui representado por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Mora com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua do Município, pessoa coletiva nº 501129103, aqui representado por Luís Simão de Matos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Mourão, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, 20, pessoa coletiva nº 501206639, aqui representado por Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Portel com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça D. Nuno Álvares Pereira, pessoa coletiva nº 506196445, aqui representado por José Manuel Clemente Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Redondo com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 501834117, aqui representado por António José Rega Matos Recto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Reguengos de Monsaraz , com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da Liberdade, Apartado 6, pessoa coletiva nº 507040589, aqui representado por Élia de Fátima Janes Quintas , na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Vendas Novas com sede nos Paços do Concelho, sitos na Avenida da República, pessoa coletiva nº 501177256, aqui representado por Luís Carlos Piteira Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Viana do Alentejo com sede nos Paços do Concelho, sitos na Rua Brito Camacho, 13, pessoa coletiva nº 506151174, aqui representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O Município de Vila Viçosa, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça da República, pessoa coletiva nº 506613461, aqui representado por Luís Manuel do Nascimento, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Todos com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

É celebrado o 1º Aditamento ao **Protocolo de Colaboração para Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária no âmbito dos transportes escolares**, adiante designado Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. A 1 de Outubro de 2019, foi celebrado entre os aqui outorgantes o Protocolo.
2. Pelo presente, acordam as outorgantes em alterar o Protocolo nos termos seguintes.

O nº 1 da cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

1. *O presente Protocolo entra em vigor em setembro de 2019 e vigorará até 31 de Março de 2020;*

3. Estima-se que o presente aditamento não exceda o valor de _____.

4. O compromisso para o presente Aditamento é o _____

Évora, aos __ de ____ de 20__

Pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central,



Pelo Município de Alandroal

Pelo Município de Borba

Pelo Município de Évora

Pelo Município de Mora

Pelo Município de Portel

Pelo Município de Reguengos de Monsaraz

Pelo Município de Viana do Alentejo

Pelo Município de Arraiolos

Pelo Município de Estremoz

Pelo Município de Montemor-o-Novo

Pelo Município de Mourão

Pelo Município de Redondo

Pelo Município de Vendas Novas

Pelo Município de Vila Viçosa



PROTOCOLO

O

Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos, que tem como unidade de acolhimento a **Universidade de Coimbra**, pessoa colectiva n.º 501617582, com sede na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, Largo da Porta Férrea, 3000-447 Coimbra, representado neste ato pelo Coordenador Científico, **José Carlos Seabra Pereira**, adiante designada abreviadamente por **CIEC**

e o

[entidade], pessoa colectiva n.º **[NIF]**, com sede na **[morada da sede]**, representado neste ato pelo **[cargo ocupado]**, **[título + nome do representante]**, devidamente autorizado por deliberação do Órgão Executivo de 25/06/07 e adiante designado abreviadamente por **[acrónimo]**,

Considerando que:

- a) O **CIEC** é uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento que tem como objetivo a produção, divulgação e transferências do saber;
- b) O **CIEC** estabelece acordos e protocolos com outros Centros Universitários de Investigação ou instituições similares, a fim de realizar adequada e eficazmente os seus objectivos;
- c) O **CIEC** e a **[acrónimo]** comprometem-se, no âmbito das suas possibilidades, a colaborar na organização, subvenção, difusão e realização de colóquios, congressos, exposições e outras iniciativas científicas e culturais centradas nos objectivos próprios das duas instituições;



- d) O **CIEC** possui valências e conhecimentos em áreas relevantes ao desenvolvimento municipal sustentável, e em concreto relativamente à **[entidade]**;
- e) O **CIEC** tem capacidade para congregar numa equipa pluridisciplinar altamente qualificada as competências adequadas à realização de projetos de elevada qualidade;
- f) As partes reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração, comprometendo-se a fazer referência explícita mútua através dos respectivos logotipos em todas as realizações conjuntas executadas no âmbito do presente protocolo, particularmente, nas cartas, convites, materiais de divulgação e publicações;
- g) O **CIEC** e a **[acrónimo]** apoiar-se-ão mutuamente na preparação, subvenção e difusão das publicações respectivas - revistas e boletins, actas e colectâneas de ensaios, edições de textos - de matéria camoniana e para-camoniana.
- h) De igual modo, o **CIEC** e a **[acrónimo]** comprometem-se a permutar as publicações de matéria camoniana e para-camoniana que editarem.

Celebram o presente protocolo, que se rege pelo constante das **disposições seguintes**:

Disposição Primeira

(Objecto)

O objecto do presente protocolo consiste na definição de formas e domínios preferenciais de relacionamento e colaboração entre o **[acrónimo]** e o **CIEC**, devendo ser complementado através de planos concretos de intervenção ou acordos específicos em cada uma das áreas definidas.

Disposição Segunda

(Âmbito)



No âmbito do presente protocolo preconiza-se o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre o [acrónimo] e o **CIEC** em diferentes domínios e através de projetos específicos dentro de uma lógica de parceria.

Disposição Terceira (Domínios de Colaboração)

Sem impedimento de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre o [acrónimo] e o **CIEC**:

- (i) Atividades científicas relacionadas com desenvolvimento de programas culturais e de formação;
- (ii) Atividades de inovação e transferências do saber;

Disposição Quarta (Sigilo)

O **CIEC** e o [acrónimo] comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possuam natureza confidencial.

Disposição Quinta (Acompanhamento)

É criada uma Comissão de acompanhamento que coordenará, acompanhará e definirá o plano de atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, composta por um representante do [acrónimo], [nome do representante da entidade], e por um representante do **CIEC**, nomeado pelo Coordenador Científico.

Disposição Sexta (Vigência)

O presente **PROTOCOLO** é válido por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo, porém, qualquer das partes proceder livremente à sua



denúncia, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do presente protocolo.

**Disposição Sétima
(Interpretação)**

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objectivos nele fixados.

**Disposição Oitava
(Foro)**

Para a resolução das questões emergentes do presente protocolo será competente o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Disposição Nona
(Planos de intervenção e Acordos supervenientes)**

O presente protocolo integrará todos os planos de intervenção e acordos que vierem a ser celebrados entre o CIEC e o **[acrónimo]**, ou entre o **[acrónimo]** e outros organismos dependentes da Universidade de Coimbra, para os domínios de colaboração nele previstos, constituindo parte integrante do mesmo.

Assinado em **[local da assinatura]**, a **[data]**, em dois exemplares, em língua portuguesa, sendo igualmente válidos ambos os originais.

[local], [data]



Pelo CENTRO INTERUNIVERSITÁRIO DE
ESTUDOS CAMONIANOS,

(nome do representante)

Pela entidade
O Presidente,

(nome do representante)



Contrato

A quem.
A primeira reunião
de Câmara para
ratificação.

02.01.2020

Para criação e funcionamento de Escola de Futebol no concelho do Alandroal

Entre:

Município de Alandroal, com sede em Praça da República, 7250-116 Alandroal com o NIF 506 772 527, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, adiante designado Primeiro Outorgante

E

Caudal de Prodígios Escolas de Futebol, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede em Rua Professor Sousa Franco, n.º 17, 7005-511 Évora, com o NIPC 509 094 724, neste acto representada pelos sócios e gerentes com poderes para o acto, Vasco Filipe Lancinha Vieira, residente em Rua José Luís da Costa, n.º 34, r/c dto em Évora, com o NIF 207 097 232, portador do Cartão de Cidadão n.º 10866530 5ZY6, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa e válido até 02/02/2022 e Hugo Jorge da Silva Canas, residente em B.º dos Canaviais, Rua de Abril, n.º 4, 1.º, em Évora, com o NIF 243 512 384, portador do Cartão de Cidadão n.º 13026735 OZW2, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa e válido até 19/06/2028, adiante designado Segundo Outorgante

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente contrato para o desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes destinada à execução de um programa de atividades regulares e outras iniciativas que permitam o desenvolvimento e prática desportiva junto das camadas jovens do Concelho de Alandroal.
2. O presente contrato visa, ainda, a cooperação e constituição de uma parceria entre os seus outorgantes, com o objetivo de ser constituída uma Escola de Futebol do SLB, com a designação "Benfica Escola de Futebol de Alandroal".

Cláusula Segunda

(Programa)

A Segunda Outorgante, obriga-se com o presente contrato a:

- a) Pagamento Licença de utilização da MARCA BENFICA. Comparticipação no pagamento do contrato Benfica, "marca Benfica" é muito valiosa;
- b) Pagamento da Gestão Formação (GESFORM) da plataforma Benfica, inscrição e cobrança de mensalidade, plataforma gestora;
- c) Pagamento do Marketing Benfica, tendo ao dispor da escola condições para promover imagens/poster's/flyer's oficiais e tratados pelo Benfica;
- d) Supervisão Pedagógica e Metodológica da Escola Sede, pelo menos, 1x mês;
- e) Acesso a Formação de Treinadores Benfica e delegação de documentação própria para aplicação de conhecimento em treino;

- f) Gestão de encomendas de produtos;
- g) Organização, cooperação e supervisão nas actividades do Sport Lisboa e Benfica, nomeadamente: ida a jogo do SLB com actividades na relva, e torneio no final de época em pleno estádio da Luz;
- h) Possibilidade de acompanhar e visionar treinos na escola sede e na Benfica Escola de Futebol - Estádio da Luz;
- i) Scouting Benfica.

Cláusula Terceira

(Prestação financeira)

1. O Primeiro Outorgante, para a prossecução do programa definido na cláusula anterior, entregará até dia 10 de cada mês, a quantia de € 1.660,50 (mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), através de transferência/ depósito para a conta da Segunda Outorgante, junto do banco Millennium BCP, com o IBAN PT50 0033 0000 4557 7418 5190 5.

Cláusula Quarta

(Duração)

O presente contrato vigorará entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020, podendo ser renovado caso os Outorgantes assim entendam.

Cláusula Quinta

(Mora e incumprimento)

O atraso de qualquer dos Outorgantes no cumprimento das suas obrigações, concede ao outro Outorgante o direito de fixar prazo para o cumprimento, sendo que se se verificar novo incumprimento assiste ao Outorgante não faltoso o direito de resolução do presente.

Cláusula Sexta

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o presente contrato, por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
2. A resolução a que se reporta o número anterior efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, e confere o direito à restituição de quantias já recebidas, pelo mesmo, a título de participação.

Cláusula Sétima

(Cessação)

O presente contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível realizar o programa objecto do presente contrato;
- b) Quando esteja concluído o Programa objecto do presente contrato;
- c) Quando qualquer dos Outorgantes exerça o direito de resolver o contrato nos termos da cláusula anterior;
- d) Quando se verificar o seu termo.

Feito em duplicado, em Alandroal, a 2 de Janeiro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Pela Segunda Outorgante, os gerentes



DESPACHO

A próxima reunião de câmara

Em 03-01-2020

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
14783/19		9473	2019/12/30
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO JOVEM MÚNICIPE			

- O Cartão do Jovem Múncipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;

- O Regulamento do Cartão do Jovem Múncipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem múnicipe:

Rodrigo Miguel Alferes Godinho Balixa



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Parecer

Concordo.

Carla
Maria
Lamego
Ribeiro

Assinado de forma digital
por Carla Maria Lamego
Ribeiro
DN: c=PT, o=Agência de
Gestão da Toponímia e da
Ondas Públicas - IGP, e=PT,
ou=Fundo de Apoio
Municipal, ou=Certificado
para Pessoa Singula,
cn=Carla Maria Lamego
Ribeiro
Criado: 2019.12.16 16:11:23
Z

Despacho

Autorizo.
Notifique-se o Município.

Miguel Angelo
da Cunha
Goncalves de
Almeida

Assinado de forma digital por
Miguel Angelo da Cunha
Goncalves de Almeida
DN: c=PT, o=Agência de Gestão
da Responsabilidade da Dívida Pública
- RGP, e=P.J., ou=Personal ID,
ou=Certificado para Pessoa
Singula, cn=Miguel Angelo da
Cunha Goncalves de Almeida
Dados: 2019.12.16 16:14:57 Z

Inf. n.º 542/2019/FAM

Data: 04/12/2019

Assunto: Pedido de autorização para celebração de contrato de financiamento pelo Município do Alandroal.

OBJETO:

Emitir parecer, no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Alandroal, com vista a autorizar a celebração de contratos de empréstimos financeiro referente à comparticipação nacional de 3 candidaturas no âmbito da Linha BEI PT 2020-Autarquias, através do Banco Europeu de Investimento (BEI), e cujo regulamento consta do Despacho n.º 6323-A/2018, publicado em Diário a República, 2.ª série - N.º123 - 28 de junho de 2018.

ENQUADRAMENTO:

No âmbito dos projetos cofinanciados por fundos Europeus o Município do Alandroal revela interesse em apresentar 3 candidaturas para financiamento da contrapartida nacional, à Linha BEI PT 2020, para as candidaturas aprovadas no âmbito do Alentejo 2020, a saber:



- Operação ALT20-06-4943-FEDER-000022 - Centro Comunitário de Alandroal, com termo de aceitação assinado em 14/01/2019, com o montante máximo de financiamento BEI de **418.799,25€**.

- Operação ALT20-86-2114-FEDER-0000199 - Fortaleza de Juromenha -, com termo de aceitação assinado em 5/09/2019, com o montante máximo de financiamento BEI de **896.756,61€**.

- Operação POSEUR-03-2012-FC-001266 - Controlo de perdas de água no Alentejo Central -, com termo de aceitação assinado em 27/08/2019, com o montante máximo de financiamento BEI de **109.980,25€**.

A taxa de cofinanciamento dos investimentos em causa, no valor total de **1.425.536,11€**, é de **50%** sobre as despesas elegíveis, traduzindo-se num empréstimo de **15 anos**, com carência de **2 anos**, e com uma taxa de juro variável - Euríbor **6M + 0,277%**.

O encargo global com o financiamento a obter junto do BEI, tendo como base a taxa de juro variável (fixada pelo Município em **-0,047%**) traduz-se no quadro *infra*:

Período	Amortização de capital	Juros	Prestação
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022	109.708,19	0,00	109.708,19
2023	109.699,59	0,00	109.699,59
2024	109.696,40	0,00	109.696,40
2025	109.684,93	0,00	109.684,93
2026	109.673,81	0,00	109.673,81
2027	109.665,22	0,00	109.665,22
2028	109.656,64	0,00	109.656,64
2029	109.648,05	0,00	109.648,05
2030	109.639,45	0,00	109.639,45
2031	109.630,87	0,00	109.630,87
2032	109.622,29	0,00	109.622,29
2033	109.613,04	0,00	109.613,04
2034	109.597,63	0,00	109.597,63
	1.425.536,11	0,00	1.425.536,11

O acréscimo de despesa, de acordo com a proposta do Município será compensado com a diminuição de despesa em aquisição de bens de capital, de acordo com o quadro seguinte:



Período	Classificação Económica da Despesa		Variação face ao PAM
	10.06.xx	07.01.xx	
2020			0,00
2021			0,00
2022	109.708,19	-109.708,19	0,00
2023	109.699,59	-109.699,59	0,00
2024	109.696,40	-109.696,40	0,00
2025	109.684,93	-109.684,93	0,00
2026	109.673,81	-109.673,81	0,00
2027	109.665,22	-109.665,22	0,00
2028	109.656,64	-109.656,64	0,00
2029	109.648,05	-109.648,05	0,00
2030	109.639,45	-109.639,45	0,00
2031	109.630,87	-109.630,87	0,00
2032	109.622,29	-109.622,29	0,00
2033	109.613,04	-109.613,04	0,00

ANÁLISE:

De acordo com a alínea a) do artigo 32.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, actualizada (LFAM) e com o previsto na alínea i) da cláusula quinta do contrato PAM, o município apenas pode celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada, desde que previamente autorizados pelo FAM.

Neste contexto, perante as vantagens invocadas para o investimento, com as obras *supramencionadas* o município solicita autorização da Direção Executiva, para a celebração de um novo empréstimo nos termos da al.) a) do artigo 32.º da LFAM.

A operação em apreço, no que se refere ao endividamento, está excepcionada quanto ao limite da dívida total do Município, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na qual se determina que a despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, não é relevante para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total.

A adesão do Município ao procedimento de recuperação financeira municipal, cujo instrumento contatual (Contrato Programa de Ajustamento Municipal PAM) foi outorgado com o FAM, em 19/05/2016, estabelece que para o ano de 2019 o limite da dívida total não deve ultrapassar o montante de 16.192.774 €, sendo que, segundo previsão do Município a dívida no final do presente exercício deverá situar-se num montante não superior a 16.187.405 €, pelo que cumpre os limites e metas estabelecidas para o período.



Assim, face às vantagens e benefício económico resultante das candidaturas aos projetos cofinanciados em apreço e, desde que, a despesa com os empréstimos seja compensada com as medidas compensatórias declaradas pelo Município que assegurem o equilíbrio orçamental, entende-se justificável a autorização para o município celebrar o contrato de financiamento em apreço.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, atendendo aos fundamentos invocados pelo Município, e face à inexistência de impactos financeiros sobre o PAM, não se vê inconveniente que, a Direção Executiva emita parecer favorável para autorização da celebração dos contratos de empréstimos com recurso à Linha BEI PT 2020, no âmbito da aprovação das candidaturas em apreço.

O Técnico Superior

Bruno Miguel

Batista Gouveia

Mouco

Bruno Mouco

Autoridade de Facto designada por Bruno Miguel Batista Gouveia Mouco, Diretor do PAM, no âmbito da Comissão de Acompanhamento e de Gestão Pública do Município, para o PAM, em nome do Município, em conformidade com o Regulamento Interno do Município, aprovado em 2019.12.18.1251-00.2



RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2019 PARA A EMPREITADA: “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas, nas instalações da Secção de Ordenamento e Obras Municipais situadas no Edifício Sede do Município e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos doravante designado pelo acrónimo “CCP”, reuniu o Júri do Procedimento designado, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de vinte e três de outubro de dois mil e dezanove, para conduzir o procedimento de concurso para a realização da empreitada “**Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal**”.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1.º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e 1.º vogal suplente – Isabel de Jesus Silva Caeiro Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, em substituição da 2.º vogal efetivo – Dora Angélica Martins da Silva.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Avaliação de Propostas no dia 23 de dezembro de 2019 através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com> utilizada pelo Município de Alandroal, no qual aqueles eram informados que dispunham do prazo de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2019, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final de Análise de Propostas.



2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto neste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;

E,


2 – Consequentemente, propor nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo CCP, a extinção do presente procedimento concursal por este se encontrar deserto;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório final de avaliação de propostas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.


O Júri do Procedimento,



(Joaquim Almeida)



(José Pacheco)



(Isabel Caeiro)



Almeida
José

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2019 PARA A EMPREITADA: “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”

(ARTIGO 146.º DO CCP)

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de vinte e três de outubro de dois mil e dezanove.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal e 2º vogal efetivo – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

O concurso foi publicitado na 2ª Série do Diário da República n.º 209, de 30 de outubro de 2019, através do Anúncio de Procedimento n.º 11791/2019.

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 21 de novembro de 2019 a abertura de propostas e a notificação da lista de concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público.

O preço base do concurso é de **739.817,70€**

2. LISTA DE CONCORRENTES

Os concorrentes que se apresentaram ao concurso citado são os que seguidamente se identificam:

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA	DATA E HORA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
1	TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	-	19/11/2019 [10:03:48H]



Alameda
B.
Pereira

3. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado, nos termos do artigo 139º do Código dos Contratos Públicos, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação dos seguintes fatores e subfactores:

- a)- Preço (P)..... 80%;
- b)-Valia Técnica da proposta (VT)..... 20%;

3.1. Preço (P) - Densificação do Fator Preço e respetiva pontuação parcial

A classificação das propostas relativamente ao fator Preço (P), resulta da pontuação obtida através da seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$Pp = [1 - (Vp/Pb)] \times 100, \text{ para } Vp \leq Pb$$

Em que:

Pp – Pontuação a atribuir ao fator “Preço da Proposta”

Pb – Preço base do concurso

Vp – Valor da proposta concorrente em análise

3.1.1. Valia Técnica da Proposta (VT) - Densificação dos atributos suscetíveis de serem propostos e respetivas pontuações parciais

O planeamento é uma ferramenta que possibilita perceber a realidade, avaliar as melhores estratégias e construir um referencial futuro, estruturando as ações e os meios necessários conducentes à obtenção de um objetivo.

A Valia Técnica da Proposta (VT) será o resultado de dois subfactores:

V1 – Programa de trabalhos – 70%;

V2 – Memória descritiva e justificativa – 30%;

3.1.2. Os subfactores acima referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:



Alameda
18
2008/11

$$VT = 0,70 \times V1 + 0,30 \times V2$$

De que irá resultar um valor entre 0 (zero) e 100 (cem).

3.1.3. V1 – Programa de trabalhos

O subfactor Programa de trabalhos divide-se em 4 sub-subfactores:

- V1.1 - Plano de trabalhos (30%);
- V1.2 - Plano de mão-de-obra (30%);
- V1.3 - Plano de equipamento (30%);
- V1.4 - Plano de pagamentos (10%).

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão-de-obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo zero e um máximo de 100, com uma ponderação de 70% na avaliação da valia técnica, distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra, explícitas nos sub-subfactores **V1.1** - Plano de trabalhos (30%), **V1.2** - Plano de mão-de-obra (30%), **V1.3** - Plano de equipamento (30%) e **V1.4** – Plano de pagamentos (10%), cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados (0, 1, 2, 3 ou 4), que atenderão a dois aspetos importantes: a quantidade e qualidade da informação prestada na proposta apresentada, como se segue:

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.1 – Plano de trabalhos	Omisso ou desadequado, não considera a maioria das atividades e/ou não indica a duração das mesmas.	0
	Considera de forma coerente a maioria das atividades da empreitada, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento, mas não indica as relações de precedência. O detalhe da programação é definido semanalmente.	1
	Considera de forma coerente a maioria das atividades da empreitada, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui o rendimento para cada uma das tarefas e as relações de precedência. O detalhe da programação é definido semanalmente.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3



Almeida
D. S. L.

	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. O detalhe da programação é definido semanalmente. Considera ainda um escalonamento de atividades que irão contribuir de forma evidente, para minimizar os condicionamentos impostos pela obra, na zona onde está inserida.	4
--	---	---

Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.2 – Plano de Mão-de-Obra	Não identifica a carga mensal de homens.	0
	Identifica apenas a carga mensal de homens.	1
	Identifica apenas a carga mensal de homens por tipo de profissão.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, definindo a sua correspondência em cada um dos capítulos do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	4

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento da carga de homens e/ou das equipas.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.3 – Plano de Equipamento	Não identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	0
	Identifica apenas a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica apenas a carga de equipamento mensal por tipo de equipamento e identifica também o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento. O detalhe da programação é definido semanalmente.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada,	4



Alcides
P.
DCCO/1

	considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Define os meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento por tipo. O detalhe da programação é definido semanalmente.	
--	--	--

Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.

Sub-subfactor	Descritores	Pontuação
V1.4 – Plano de Pagamentos	Não apresenta faturação mensal e acumulada.	0
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

A classificação do subfactor V1 - programa de trabalhos, é determinada pelo somatório dos sub-subfactores atrás referidos e segundo a expressão matemática que a seguir se indica:

$$V1 = [0,30 \times (V1.1 / 4) + 0,30 \times (V1.2 / 4) + 0,30 \times (V1.3 / 4) + 0,10 \times (V1.4 / 4)] \times 100$$

3.1.4. V2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (V1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

Para a pontuação deste subfactor, será atribuído um valor mínimo de zero e um máximo de 100, com uma ponderação de 30% na avaliação da valia técnica da sua proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (0, 1, 2, 3 ou 4).

Subfactor	Descritores	Pontuação
a Descriti va e Justific	A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra de forma genérica e incompleta. Não apresenta escalonamento da maioria das atividades nem justifica as relações de precedência.	0



*Alvaro de
V.
D. S. L.*

<p>A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra de forma genérica, apresentando escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência de forma generalista.</p>	1
<p>A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, apresentando escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica o caminho crítico e desenvolve justificação geral do modo de execução da obra para o cumprimento do prazo, justificando de forma generalista o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados.</p>	2
<p>A proposta desenvolve e explica o modo de execução da obra, apresentando escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. A proposta apresenta ainda a planta do estaleiro.</p>	3
<p>Apresenta escalonamento e calendarização pormenorizada da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para minimizar os condicionamentos impostos pela obra, na zona onde está inserida, revelando conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, nas diferentes especialidades do projeto e das exigências legais e regulamentares, no tratamento e de desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGRCD), nos aspetos relativos às questões ambientais. Identifica, ainda, os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Apresenta ainda a planta de estaleiro, descrevendo de forma clara a organização dos equipamentos, de modo a que seja perceptível e viável a execução da obra, de acordo com o programa de trabalhos apresentado.</p>	4

Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.

A classificação do subfactor V2 – Memória Descritiva e Justificativa, é determinada pela seguinte expressão matemática:

$$V2 = (a1 / 4) \times 100$$



Alameda
B.
D. S. L.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A proposta economicamente mais vantajosa (PEV) corresponderá à maior classificação, entre as diversas propostas e resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme o seguinte algoritmo de cálculo:

$$PEV = 0,80 \times Pp + 0,20 \times VT$$

Em que:

PEV – Proposta economicamente mais vantajosa;

Pp – Pontuação do fator “Preço da Proposta”;

VT – Pontuação do fator “Valia Técnica da Proposta”.

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

4.2 Em caso de igualdade de pontuação entre propostas, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

- 1º. Critério – Maior pontuação atribuída ao fator “Preço da Proposta”;
- 2º. Critério - Maior pontuação atribuída ao fator “Valia Técnica da Proposta”;
- 3º. Critério – Será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, e do qual será lavrada uma ata a assinar por todos os intervenientes.

Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

Não serão consideradas para efeito de adjudicação as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não sejam considerados, nos termos do disposto no Artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.



5. ANÁLISE

5.1. CONCORRENTE: TECNACO – TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.

5.1.1. Admissão ou exclusão da proposta

- O concorrente não apresenta Proposta, ou seja, não apresenta nenhum dos documentos solicitados no artigo 10º do Programa de Procedimento.

Assim, face ao acima exposto, o Júri do Procedimento, com fundamento na alínea d) do nº 2 do Artigo 146º conjugado com o previsto nos Artigos 57º e 70º, todos do Código dos Contratos Públicos deliberou excluir este concorrente.

6. NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES E AUDIÊNCIA PRÉVIA


Assim, em cumprimento do disposto no Artigo 147º do sobredito Código dos Contratos Públicos e da decisão do órgão competente para autorizar a despesa, exarada na deliberação do Executivo Municipal na reunião de 23 de outubro de 2019, o Júri deliberou enviar a todos os concorrentes o presente relatório preliminar e proceder à Audiência Prévia destes, fixando um praxe de 5 (cinco) dias, para que sobre ele se possam pronunciar, por escrito.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise de propostas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,



(Joaquim Almeida)



(José Pacheco)



(Dora Silva)



PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2019 "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL"

LISTA DOS CONCORRENTES

ORDEN DE ENTRADA	CONCORRENTES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA - ARTº 10º DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO											ADMITIDO / EXCLUÍDO	VALOR DA PROPOSTA S / I.V.A.	DATA E HORA ENTREGA PROPOSTA [Data Limite p/ Apres. de Propostas: 20/11/2019 (17:00:00)]	OBSERVAÇÕES	
		10.2 - a) - DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO CADERNO ENCARGOS	10.2 - b) i. - PROPOSTA DE PREÇO	10.2 - b) ii. - NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO	10.2 - b) iii. - LISTA PREÇOS UNITÁRIOS	10.2 - b) iv. PROGRAMA DE TRABALHOS			10.2 - b) v. - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA	10.2 - b) vi. - PLANO DE PAGAMENTOS	10.2 - c) - DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	10.2 - d) - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS EM CADA UMA DAS SUBCATEGORIAS DO ALVARÁ					10.2 - e) - OUTROS DOCUMENTOS
1	TECNACO - TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, S.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	E	-	Proposta rececionada em 19/11/2019 (10:03:48h)	Não apresenta proposta

Preço Base: 739.817,70€

LEGENDA:
V - APRESENTA
X - NÃO APRESENTA
NA - NÃO APLICAVEL

Alandroal, 23 de Dezembro de 2019

O Jûri do Procedimento,

(Joaquim Almeida)

(José Pacheco)

(Dora Silva)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

[Handwritten signatures and initials]

UNIDADE DE EXECUÇÃO DE ALANDROAL

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA



[Handwritten signatures and initials]

Índice

1 - Introdução	3
2 - Período de discussão pública	3
2.1- Publicitação	4
2.2- Local e documentos disponibilizados para a consulta pública	4
3 - Análise de Participações	4
4 - Conclusão	5



1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública que foi aberta para apreciação da Proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º por remissão do artigo 148.º n.º 4 do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

O Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio que aprovou a Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial prevê no seu artigo 146.º e 147.º n.º 2 que o município promova a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, objetivos e prioridades estabelecidas nos planos municipais e intermunicipais, recorrendo aos meios previstos na lei, nomeadamente os sistemas de execução consubstanciados pelas Unidades de Execução.

A Câmara Municipal de Alandroal deliberou em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2019, dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução, conforme previsto do n.º 2 do art.º 89.º por remissão do artigo 148.º n.º 4 do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Após o término do período de discussão pública, é a efetuada a ponderação das participações recebidas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT e respetiva divulgação, nos termos do disposto do n.º 6, do mesmo artigo.

2. Período de discussão pública

Pela deliberação tomada em 25 de setembro de 2019 a Câmara Municipal de Alandroal, deliberou iniciar o procedimento de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta, conforme estabelecido do n.º 2 do art.º 89.º por remissão do artigo 148.º n.º 4 do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para esse efeito, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.



2.1 Publicitação

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 16440/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro tendo ainda sido divulgado através da página eletrónica do Município de Alandroal. O período de discussão pública decorreu entre o dia 23 de outubro e o dia 20 de novembro.

2.2 Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os documentos integrantes da proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, foram disponibilizados para consulta em formato de papel, na Secção de Ordenamento e Obras Municipais, no Edifício Sede do Município e (<http://www.cm-alandroal.pt/pt/site-servicos/urbanismo/Paginas/list.aspx>).

Foi ainda disponibilizado no site do Município um formulário para Participação (Formulário) sendo facultado aos interessados que o solicitassem nos serviços municipais, nos dias de funcionamento dos serviços.

3. Análise de Participações

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal não registou, por nenhuma das vias disponibilizadas, a receção de quaisquer participações escritas em forma de sugestões, observações, reclamações ou pedidos de esclarecimentos.

Pelo que, não foi realizada qualquer análise técnica e ponderação de participações, nos termos do previsto no n.º 4 do art.º 6.º e do n.º 2 do art.º 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ainda assim, o Município promoveu ao esclarecimento direto dos interessados, enquanto proprietários dos prédios integrados na delimitação da Unidade de Execução, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio. Esclarecimento este justificado pelo facto de a Unidade de Execução determinar para os prédios abrangidos pela sua delimitação condicionamentos à sua utilização, nomeadamente à edificação nos mesmos



entendendo-se que os proprietários deveriam ser esclarecidos sobre as implicações futuras da delimitação da Unidade de Execução.

Conforme previsto na proposta de delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, esta articula-se com o plano de mobilidade existente para a área em causa, acrescendo o facto de a área da Unidade de Execução já se encontrar dotada de infraestruturas. Desta forma, não se verifica a necessidade de realização de quaisquer obras de urbanização.

4. Conclusão

Não tendo existido quaisquer participações não existe necessidade de introduzir qualquer alteração ou ajustamento ao projeto de Delimitação da Unidade de Execução de Alandroal, mantendo-se os pressupostos constantes da proposta apresentada em Reunião de Câmara, realizada no dia 25 de setembro de 2019.

Desta forma a proposta submetida a discussão pública é convertida em Proposta Final.

À superior consideração de V. Ex.^a,

Secção de Ordenamento e Obras Municipais

Secção de Urbanismo e Fiscalização

Serviço de Ambiente e Qualidade de Vida

Gabinete Jurídico

Belbina Paulo Benício

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 2		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020121	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	1.000,00		300,00
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	4.005,00	300,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					300,00	300,00
Total Geral :					300,00	300,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 03 de Janeiro de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ____

f as c r st

R. C.

Marcos

[Handwritten signature]


Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 1		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0103	0301030207	2017 A 36	EMP N° 9015004439891 - CGD (EXCECIONADO)	1.714,00	0,21	
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	4.000,00	5,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	100.000,00		5,21
Total de Aumentos/Diminuições:					5,21	5,21
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 1		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0103	10060308	2017 I 50	EMP N° 9015004439891 - CGD (NAO EXCECIONADO)	36.257,00	2.024,00	
0103	10060312	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FAM	896.170,00	7,08	
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	100.000,00		100.000,00
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	47.150,00		30.000,00
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	21.830,00		10.000,00
0102	0805010302	2018 I 15	ESTRATEGIA DE EFICIENCIA ENERGETICA DO ALENTEJO CENTRAL	28.612,00	145.707,90	
0102	07010409	2018 I 41	SINALIZAÇÃO TURISTICA INTELIGENTE	30.000,00		7.739,08
0102	07010308	2019 I 13	CENTRO COMUNITARIO DE ALANDROAL	130.701,00	0,10	
Total de Aumentos/Diminuições:					147.739,08	147.739,08
Total Geral :					147.744,29	147.744,29

ORGÃO EXECUTIVO
Em 03 de Janeiro de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de ___

fuslrat
Tracy
Hana de
Julia S

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 60		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	0103050201	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	10.474,18	550,00	
0102	020120	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO		1.000,00	
0102	01010401	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	2.118.914,00		35.600,00
0102	010108	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	4.400,11		1.350,00
0102	010113	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	211.593,44		6.800,00
0102	010114	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	362.695,38		1.400,00
0102	010202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	100.000,00		4.000,00
0102	0103050201	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	297.876,01	21.500,00	
0102	0103050202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	354.055,31	26.100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					49.150,00	49.150,00
Total Geral :					49.150,00	49.150,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 20 de Dezembro de 2019


ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ___

Handwritten notes and signatures:
 + us a 23
 R. Cy
 Harimel
 J. S.

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 58		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	115.960,00	6.500,00	
0102	01010403	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	6.924,65		6.924,65
0102	010204	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	21.724,73		575,35
0102	04080201	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	65.567,00	1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					7.500,00	7.500,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 45		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 26	ARRANJOS EXTERIORES DA RUA INFANTE D. HENRIQUE E ZONA ENV.IGREJA DE S.SEBASTIAO	61.874,31		21.000,00
0102	070107	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	19.369,51	20.000,00	
0102	07011509	2018 I 42	CANIL MUNICIPAL	10.702,00	1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					21.000,00	21.000,00
Total Geral :					28.500,00	28.500,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 19 de Dezembro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ___

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]